



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 195/2021**

Modifique-se o art. 39 do Projeto de Lei nº **195/2021**, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

Art. 39 (...).

(...);

§ 5º A comissão processante e o servidor acusado poderão, cada um, arrolar até 5 (cinco) testemunhas.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 22 de outubro de 2021.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Werley Glicerio Furbino de Araujo  
Presidente

João Francisco Bastos  
Vice-Presidente

Fernando Ratzke  
Relator

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 22.10.21  
SECRETARIA GERAL